

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### PORTARIA Nº 178, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

Estabele as normas referentes à indicação de filme brasileiro ao Oscar 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fixar o período de 25 de agosto à 12 de setembro de 2005, para recebimento de inscrições de filmes brasileiros de longa metragem, para participação no processo de seleção destinado à indicação do filme nacional para concorrer na 78ª edição da premiação anual promovida pela Academy of Motion Picture Arts And Sciences.

Art 2º Somente serão admitidas inscrições de filmes que tenham sido exibidos pela primeira vez no Brasil, no mínimo por 7 (sete) dias consecutivos, entre 01 de outubro de 2004 a 12 de setembro de 2005, em salas de exibição com fins comerciais, em observância às normas da Academy of Motion Picture Arts And Sciences.

Art. 3º Os interessados deverão apresentar pedidos de inscrição mediante requerimento, conforme modelo constante do Anexo I a esta Portaria, juntamente com 8 (oito) cópias do filme, em VHS, no horário de expediente do Serviço Público Federal, no seguinte endereço:

Ministério da Cultura  
Secretaria do Audiovisual  
Esplanada dos Ministérios - Bloco B  
CEP : 70.068-900 - Brasília - DF

Parágrafo Único - Serão admitidas inscrições por SEDEX ou similar, desde que o recebimento da inscrição e cópias a que se refere o caput deste artigo, pelo órgão responsável, não ultrapasse a data fixada no art. 1º.

Art 4º A indicação far-se-á por Comissão Especial de Seleção, composta pelos críticos de cinema, abaixo relacionados:

Andréa França Martins  
Jaime Biaggio Solano  
João Carlos da Silva Sampaio  
Maria do Rosário Caetano Lopes dos Santos  
Paulo Santos Lima da Silva  
Rubens Azevedo Ewald Filho  
Sérgio Ismael Nunes Moriconi

Art 5º A Comissão Especial de Seleção se reunirá no dia 22 de setembro de 2005, às 10 horas, na sede do Ministério da Cultura, em Brasília/DF, onde, após reflexão e discussão acerca das obras inscritas, anunciará o filme selecionado.

Art 6º A decisão da Comissão Especial de Seleção é soberana e irrecorrível.

Art. 7º Cabe à Secretaria do Audiovisual prestar apoio técnico, administrativo e financeiro, necessários à realização dos trabalhos da Comissão Especial de Seleção.

GILBERTO PASSOS GIL MOREIRA